



CONGRESSO NACIONAL

MPV-551

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/11	Medida Provisória nº 551/11

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo 11	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art. 11, da Medida Provisória nº 551/11, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. O produto de arrecadação das tarifas previstas no art. 8º constituirá, **em sua totalidade**, receita do Fundo Aeronáutico".

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração tem o objetivo de evitar que parte da receita, proveniente da arrecadação das tarifas previstas no art. 8º, possa ser destinada a outras finalidades que não aquelas a que aqui se propõem.

Acreditamos ser recomendável expressar no texto da lei o percentual das receitas que constituirão o Fundo; de forma a assegurar maior controle e transparência em sua execução.

	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
29/11/11	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/11 às 18:16
MIC/CPN
Consuelo / Mat. 42678

